



Rio Largo

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 03/01/22

fulano
Presidente

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI N.º 037, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, E POSTERIORMENTE DOAR, PRÊMIOS AOS ALUNOS QUE APRESENTAREM MELHOR DESEMPENHO NO DESAFIO IDEB, POR MEIO DO PROGRAMA AVANÇA RIO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, GILBERTO GONÇALVES DA SILVA, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Largo/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, nos termos dispostos nesta Lei, o Projeto Desafio IDEB: Avança Rio Largo, por meio do qual, o Poder Executivo fica autorizado a premiar os alunos que tiverem melhor desempenho no que tange aos índices de Desenvolvimento da Educação Básica.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – Estimular o aluno a potencializar seu aprendizado;

II – Diminuir a evasão escolar;

III – Viabilizar novas oportunidades aos estudantes que apresentarem déficits de aprendizagem;

Parágrafo único. O estímulo referido no inciso I deste artigo diz respeito, sobretudo, às disciplinas de Português e Matemática.

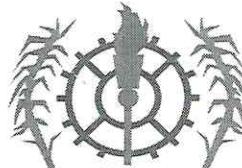
Art. 3º A distribuição de prêmios aos alunos participantes dar-se-á da seguinte forma:

I – premiação por ranking: o aluno, à medida que for respondendo questões, terá sua nota ponderada, proporcional ao nível de dificuldade da questão, que, ao final, será somada às demais já respondidas, gerando uma classificação geral;

II – premiação instantânea: o aluno, ao responder questões que serão elaboradas instantaneamente, em formato de roleta, com tempo predeterminado, ganhará pontos, os quais poderão ser utilizados como créditos posteriormente.

1º§ No caso do inciso I, os alunos premiados serão aqueles que estiverem elencados até a 20º (vigésima) posição.

(Signature)



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

2º§ No caso do inciso II, o Poder Executivo regulamentará a maneira pela qual os créditos obtidos pelo aluno serão utilizados.

3º§ A Secretaria Municipal de Educação de Rio Largo elaborará outros critérios de classificação com vistas às premiações autorizadas por esta Lei, respeitadas as peculiaridades de cada aluno.

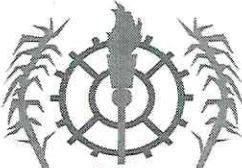
Art. 4º As premiações a que farão jus os alunos serão adquiridas mediante avaliação e critérios elaborados pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Com as premiações, os alunos receberão certificados contendo o respectivo nome.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei poderão ocorrer por meio das fontes de recursos FUNDEB e Fundo Municipal de Educação, a depender da conveniência dos saldos financeiros disponíveis.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

MENSAGEM DE Nº 037/2021.

Rio Largo/AL, 16 de Dezembro de 2021.

À COLENTA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo,

Cumprimentando-o, informo que o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL encaminha para apreciação dessa Casa Legislativa municipal o Projeto de Lei nº 037/2021, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR, E POSTERIORMENTE DOAR, PRÊMIOS AOS ALUNOS QUE APRESENTAREM MELHOR DESEMPENHO NO DESAFIO IDEB, POR MEIO DO PROGRAMA AVANÇA RIO LARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Projeto de Lei visa estimular e alavancar os índices educacionais, proporcionando, assim, as metas projetadas. Dito isso, a premiação se torna um instrumento de incentivo ao alunado, com vistas à interação com as instituições de ensino do Município, bem como com os demais alunos.

Com efeito, o ponto inicial para esta demanda, surge a partir do interesse deste Município em contribuir com a potencialização do aprendizado e com a erradicação da evasão escolar. De outra banda, A Prefeitura de Rio Largo entende que esta ação se mostra alinhada com os princípios educacionais implementados no município.

Nesse sentido, o Gabinete do Prefeito do Município de Rio Largo/AL requer a tramitação e apreciação da presente matéria.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito